



Lei nº. 116/2006, de 15 de Dezembro de 2006

“Dispõe sobre Reajuste de vencimentos de provimento em comissão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimento de provimento em comissão relacionados na Lei nº 085/2005 de 27 de junho de 2005, anexo II, Letra “B”, conforme discriminado abaixo:

DAM I – R\$ 500,00  
DAM II – R\$ 450,00  
DAM III – R\$ 400,00  
DAM IV – R\$ 380,00  
DAM V – R\$ 350,00

Parágrafo Único – Os valores de vencimentos de provimento em Comissão relacionados na Lei nº 085/2005 de 27 de junho de 2005, anexo II, não poderão ser inferior a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurgueia – PI, aos quinze dias do mês de dezembro de 2006.

---

LUIS RIBEIRO MARTINS

Prefeito Municipal